

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O objeto consiste na Contratação de empresa visando a execução de Obras de drenagem na Rua Cipó, nos termos da tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.
1	Drenagem na Rua Cipó	M	57,00
2	Pavimentação na Rua Cipó	M2	50,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obra comum de engenharia, pois trata-se de ação, objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O término da vigência deste contrato não desobriga as partes no cumprimento das condições estabelecidas, em especial, com relação a garantia.

1.5. Das especificações técnicas do objeto:**1.5.1. Obra de Drenagem na Rua Cipó**

- Tubo de Concreto 60cm: 57 metros
- Boca de Lobo Dupla: 5 unidades
- Pavimentação Asfáltica: 50 m²

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de obra de engenharia cujo valor estimado se enquadra dentro do limite legal vigente para contratação direta.

2.2. O enquadramento na hipótese de dispensa decorre do valor estimado da contratação, devidamente apurado por meio de levantamento técnico e pesquisa de preços, estando compatível com os limites estabelecidos pela legislação vigente.

2.3. A necessidade da intervenção decorre da existência de pontos críticos de escoamento insuficiente das águas pluviais na Rua Cipó, situação que tem provocado recorrentes episódios de alagamentos e enchentes durante períodos de chuvas intensas. Tais ocorrências comprometem

significativamente a trafegabilidade da via, dificultam o acesso de moradores e veículos, geram riscos à segurança de pedestres, além de ocasionarem danos à pavimentação e demais elementos da infraestrutura urbana. A execução da obra mostra-se, portanto, medida indispensável para mitigar os impactos das enchentes, restabelecer condições adequadas de circulação e resguardar o interesse público.

2.4. A contratação direta revela-se proporcional e compatível com a complexidade e o valor do objeto, permitindo maior celeridade na implementação da solução necessária para enfrentamento dos recorrentes alagamentos, sem afastar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

2.5. A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, sendo a solução adequada e suficiente para atendimento da demanda identificada.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme extrato demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3. PÚBLICO ALVO

3.1. O público-alvo da presente contratação compreende os moradores, comerciantes e usuários da Rua Cipó e de seu entorno, bem como toda a população que utiliza a via para deslocamento diário. A execução das obras de drenagem beneficiará diretamente a comunidade local, garantindo melhores condições de mobilidade urbana, segurança, salubridade e preservação do patrimônio público e privado, além de contribuir para a melhoria da infraestrutura urbana do município.

4. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

4.1. A Rua Cipó apresenta deficiência no sistema de drenagem pluvial, ocasionando acúmulo de água em períodos de chuva, alagamentos recorrentes e escoamento inadequado das águas pluviais. Essa situação provoca danos ao pavimento, dificulta a circulação de veículos e pedestres, aumenta o risco de acidentes e causa prejuízos aos moradores e comerciantes da região, além de comprometer a infraestrutura urbana e a segurança pública.

5. RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Com a execução das obras de drenagem na Rua Cipó, espera-se a melhoria do escoamento das águas pluviais, eliminando pontos de alagamento e reduzindo os riscos de danos ao pavimento. A intervenção proporcionará melhores condições de mobilidade e segurança para pedestres e veículos, preservará o patrimônio público e privado, aumentará a durabilidade da via e

contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana e da qualidade de vida da população local.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução proposta consiste na execução de obras de drenagem pluvial na Rua Cipó, contemplando a implantação de 05 (cinco) bocas de lobo estrategicamente distribuídas ao longo da via, visando a captação eficiente das águas pluviais. Será realizada a criação de linhas de drenagem, com a instalação de tubulações adequadas para a condução e o direcionamento correto do escoamento até o sistema existente ou ponto de descarte apropriado.

As intervenções incluem ainda a execução de calçadas nos trechos afetados pelas obras, garantindo acessibilidade, segurança aos pedestres e recomposição do passeio público. Após a implantação do sistema de drenagem, será realizada a recomposição do pavimento, com pavimentação de aproximadamente 50 m², assegurando a restauração das condições adequadas de trafegabilidade da via.

As ações propostas visam eliminar os pontos de alagamento, reduzir danos à infraestrutura urbana, aumentar a durabilidade do pavimento e proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida à população local.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os itens da presente contratação deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes e legislação e normas vigentes, de acordo com as premissas e especificações constantes do Projeto Básico.

7.2. Todos os serviços prestados deverão ter garantia, e caso fique comprovada a ineficiência dos serviços executados, fica obrigada a Contratada realizar novamente o serviço, sem ônus à Prefeitura, sendo a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

8. MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de realização é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

8.1.1.1. Caso seja possível a prestação de serviços dentro do prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 8.2. Os serviços deverão ser executados nas quantidades solicitadas na nota de empenho ou nota de empenho parcial, de acordo com as especificações constantes no presente termo de referência, no estudo técnico preliminar, no instrumento convocatório e demais anexos que compõem o processo.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 9.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas nos termos do artigo 19 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.502/2023 de acordo com as seguintes disposições:

- 9.2.1. **Gestão do contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Fica indicado para desempenhar a atividade de gestor do contrato o **Engº Victor Hugo Cury Simões**, Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Meio Ambiente.

- 9.2.2. **Fiscalização técnica:** é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa.

Ficam indicados para desempenhar a atividade de fiscais técnicos: **Eng. Rafael Almeida Martins**, Diretora de Engenharia e Arquitetura.

- 9.2.3. **Fiscalização administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal administrativo a
Sra. **Hewrelyn Shelly Baumgartn Gonçalves**

10. Critérios de Medição e Pagamento

- 10.1.** O objeto será pago após a entrega/execução total dos serviços.
- 10.2.** Da medição:
- 10.2.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.
 - 10.2.2.** A medição será realizada em parcela única, após a conclusão integral dos serviços contratados.
 - 10.2.3.** Constatada a execução total do objeto, em conformidade com o projeto, orçamento e especificações técnicas, a fiscalização emitirá a Planilha de Medição Final, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Meio Ambiente.
 - 10.2.4.** A Planilha de Medição Final servirá de base para a emissão do Pedido de Pagamento, a ser encaminhado à CONTRATADA para emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 10.3.** Do pagamento:
- 10.3.1.1.** O pagamento da nota fiscal será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento e devidamente atestada pelo setor requisitante.
- 10.4.** A nota fiscal ou fatura deverá indicar os dados do empenho e seu respectivo número e a respectiva sequência da medição.
- 10.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma citado.
- 10.6.** Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

11. Qualificação Técnica

- 11.1.** Considerando tratar-se de obra de engenharia, a CONTRATADA deverá comprovar qualificação técnica compatível com o objeto a ser executado.
- 11.2.** Para fins de habilitação técnica, deverão ser apresentados:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;
- b) Indicação de responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no CREA;
- c) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante contrato social, registro em carteira, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo;
- d) Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução da obra, devidamente registrada antes do início dos serviços;
- e) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente relacionados a obras de drenagem, pavimentação ou serviços correlatos.

11.3. A exigência de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a empresa contratada possua capacidade operacional e responsabilidade técnica para a adequada execução dos serviços, garantindo segurança, qualidade e atendimento ao interesse público.

12. Do recebimento Provisório e Definitivo

- 12.1.** Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização para fins de vistoria e recebimento da obra.
- 12.2.** O recebimento provisório será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante vistoria para verificação da conformidade dos serviços executados com o projeto, orçamento, especificações técnicas e demais documentos contratuais.
- 12.3.** Constatada a regular execução, será emitido Termo de Recebimento Provisório.
- 12.4.** Verificadas pendências, imperfeições ou vícios construtivos, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência da notificação, sem ônus adicional para a Administração.
- 12.5.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias após o recebimento provisório, mediante nova vistoria, desde que sanadas todas as pendências eventualmente apontadas.

12.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

13. Adequação Orçamentária

O presente processo administrativo para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA RUA CIPÓ, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme inc. II do Art. 16 da LRF.

Ficha: 474 – Elemento 4.4.90.51

Registro, 09 de fevereiro de 2026

Eng. Rafael Almeida Martins

Diretor de Planejamento de Engenharia e Arquitetura
Responsável Técnico CREA: 5069785092/SP

Victor Hugo Cury Simões

Secretário de Planejamento Urbano, Obras e Meio Ambiente